



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CGRAD – 027/09, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2009

Aprova o Regulamento do Fórum dos
Coordenadores de Cursos de Graduação do
CEFET-MG

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do **processo nº 23062.000940/09-81**, e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 38ª Reunião do Conselho de Graduação, no ano de 2009, realizada em 9 de dezembro,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento do Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação do CEFET-MG, constante do Anexo desta resolução e parte integrante da mesma.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Diretor, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro
Presidente do Conselho de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

ANEXO

**REGULAMENTO DO FÓRUM DOS COORDENADORES DE
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET/MG.**

(Anexo à Resolução CGRAD – 027/09, 09 de dezembro de 2009)

CAPÍTULO I – Do objeto

Art. 1º - O Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação é um órgão complementar à Diretoria de Graduação, de caráter consultivo e de articulação das ações comuns relacionadas aos cursos de graduação, operando no âmbito do Conselho de Graduação.

CAPÍTULO II – Das Atribuições

Art. 2º - O Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação tem as seguintes atribuições:

- I - Elaborar e propor o calendário letivo dos cursos de graduação para apreciação do Conselho de Graduação;
- II - Planejar as atividades e disciplinas comuns aos cursos de graduação;
- III - Propor procedimentos e critérios de matrícula em disciplinas dos cursos de graduação para apreciação do Conselho de Graduação;
- IV - Propor ações que impliquem em troca de experiências acadêmicas;
- V - Sugerir diretrizes, normas e procedimentos acadêmicos para apreciação do Conselho de Graduação;
- VI - Propor procedimentos e critérios para preenchimento de vagas remanescentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

CAPÍTULO III – Da Composição

Art. 3º - O Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação tem a seguinte composição:

- I - Diretor de Graduação ou representante legal;
- II - Coordenadores dos Cursos de Graduação ou seus representantes legais;
- III - Representante designado pelo Núcleo de Apoio ao Ensino;
- IV - Chefe da Divisão de Registro Escolar do 3º Grau ou representante legal.

Parágrafo Único - As reuniões do Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação do CEFET-MG são presididas pelo Diretor de Graduação, ou na sua ausência o Diretor Adjunto de Graduação.

CAPÍTULO IV – Do Funcionamento

Art. 4º - O Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação tem o seu funcionamento disciplinado pelo Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º - É facultado ao Fórum dos Coordenadores de Cursos de Graduação propor alterações neste regulamento, encaminhando-as ao Conselho de Graduação para apreciação.

Art. 6º - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

J